



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000008/2023
Processo: 10095-00 2023

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Segurança Pública

A presente proposição trata de Projeto de Resolução 0008/2024 de autoria dos vereadores Talia Sobral Nunes, Laiz Perrut Marendino e Carlos Alberto Bejani Junior que " Altera o inciso VII do art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que define as competências da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania ."

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XIII, alínea "a", que compete, dentre outras, à Comissão de Segurança pública opinar sobre proposições relativas à segurança pública.

Atualmente, os profissionais de segurança pública enfrentam riscos substanciais em seu trabalho diário. Eles podem ser alvos de ataques diretos enquanto estão em serviço, incluindo agressões físicas, tiroteios e até mesmo assassinatos. Além dos ataques diretos, os profissionais de segurança pública estão expostos a vandalismo ou hostilidade generalizada, emboscadas, assassinatos planejados e outras formas de violência premeditada.

O item 5, da alínea "a", do inciso VII do art 72 que se busca alterar terá se seguinte redação:

Art. 72. É competência específica: (...)

VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

a) opinar sobre proposições relativas a:

5 - violência policial, sistema penitenciário e egressos;

Nesse contexto, dentro daquilo que prevê o Regimento Interno desta Casa, Requer seja enviado a proposição aos autores para que esclareça o item 5, informando se a violência policial referida no item em tela também trata-se do amparo da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania aos profissionais de segurança pública do município de Juiz de Fora e em caso de afirmativo, como a comissão pretende enviar seus esforços.

Após seja dado novo prazo para este Edil exarar novo parecer.

Palácio Barbosa Lima, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

